



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das funções abaixo especificadas, destinadas ao suprimento de necessidades temporárias do interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal ocorridas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

1.2 É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.2.1 As provas serão aplicadas no Município de Paulo de Faria/SP.

1.3 **Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Taxa Inscrição / Exigências**

1.3.1 **NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL / PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	25 horas/aulas semanais / 30 horas/aulas semanais	CR*	15,66 h/aula	50,00	Habilitação no Magistério de modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no Ensino Infantil.
PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 horas/aulas semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica na área (Deficiência mental/ Deficiência auditiva, Deficiência visual).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação e registro no CREF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUES	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	32 semanais	CR*	17,21 h/aula	50,00	Habilitação Específica correspondente a Licenciatura Plena na área de atuação.

CR* = Cadastro reserva.

- 1.3.2** O regime de direitos e deveres aplicáveis aos candidatos providos nas funções temporárias será **“ESTATUTÁRIO”**, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 54, de 10 de agosto de 2010 (Estatuto e Plano de Carreira e Valorização dos Professores da Educação Básica do Município de Paulo de Faria).
- 1.3.3** As contribuições e os benefícios previdenciários e assistenciais dos funcionários providos serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 1.3.4** Na seleção dos candidatos, tanto na inscrição quanto na classificação, **NÃO HAVERÁ DISTINÇÃO ENTRE AS MODALIDADES DO CARGO DE “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I”**, havendo uma única classificação que servirá para o provimento das distintas atribuições e jornadas de trabalho (EJA 20 horas, PEB I 25 horas, PEB I 30 horas ou PEB I 36 horas semanais), descritas no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54/2010.
- 1.3.5 Considera-se excepcional interesse público**, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal:
- a) A **convocação de candidato classificado, com a finalidade de substituir ausências temporárias, de até 30 (trinta) dias, dos professores titulares de salas de aulas**, ocasião na qual a remuneração será determinada conforme as quantidades de horas-aulas, horas-atividades ou horas de trabalho pedagógico coletivo, efetivamente prestadas e atestadas pela Diretoria da Unidade Escolar;
 - b) A **convocação de candidato classificado, para assumir a titularidade de sala de aula, quando constatado que, em razão do número de alunos matriculados, o quadro efetivo da Prefeitura é insuficiente para assistir à demanda observada**, sendo então a remuneração atribuída conforme o mês trabalhado sob o regime de competência mensal;
 - c) A **convocação de candidato classificado, para assumir a substituição de titularidade de sala de aula, quando o titular tiver de ausentar-se ou afastar-se por período contínuo superior a 30 (trinta) dias**, sendo então a remuneração atribuída conforme o mês trabalhado sob o regime de competência mensal.
- 1.3.6** O candidato que deixar de comparecer quando convocado nas hipóteses previstas nos subitens “b” e “c”, do item anterior, perderá seu direito de classificação para substituições posteriores, em quaisquer de suas modalidades.
- 1.3.7** O valor das horas-aulas, horas-atividades e horas de trabalho pedagógico coletivo corresponderão ao valor proporcional aplicado sobre as tabelas salariais do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 54, de 10 de agosto de 2010 (Estatuto e Plano de Carreira e Valorização dos Professores da Educação Básica do Município de Paulo de Faria), conforme a função substituída.
- 1.3.8** Assegura-se à Administração estabelecer regras adicionais, dentro dos limites fixados pelas normas que regem o funcionalismo municipal, com o objetivo de que o excepcional interesse coletivo seja atendido de forma eficiente e compatível com necessidades do serviço público.
- 1.4** Para os Cargos abaixo relacionados não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO – 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO – 14 horas (tarde)
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL / PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA	PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS	PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA	PROFESSOR PEB II – INGLÊS

- 1.4.1 Para o 1º Horário os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.4.2 Para o 2º Horário os portões serão fechados às 14h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 1.4.3 Ambas as provas terão duração de 03 (três) horas, com permanência mínima de 01(uma) hora.
- 1.5 As atribuições são as constantes do Anexo II do presente Edital, sendo indicativas das premissas que serão utilizadas na execução deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições **serão** feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br a partir das 8h00min de 20 de janeiro de 2021 às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2021, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.cmmconcursos.com.br em inscrições abertas clique no ícone do PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP 001/2021. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição.
 - Em seguida, selecionar o cargo e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.
 - Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria administração pública.
- 2.1.2 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo por horário de prova. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.
- 2.1.3 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.4 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.5 Quarenta e oito horas após o pagamento, confirmar no e-mail indicado no ato da inscrição, a notificação de pagamento e se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico cmmconcursos@yahoo.com.br, para verificar o ocorrido.
- 2.1.6 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.7 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.
- 2.1.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

2.2 São condições para a inscrição:

- 2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.
- 2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.3 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental. Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 2.5 A convocação do candidato aprovado será feita através de publicação no Diário Oficial do Município tendo o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, para se apresentar ao local determinado na convocação. Caso não compareça dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 2.6 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. COVID-19

- 3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA assume a responsabilidade em garantir as medidas de distanciamento social e cuidados com a higienização do local, tomando as medidas para o combate ao Coronavírus, descritas a seguir:
 - a) Distribuição das salas de aplicação das provas com, no máximo, 15 (quinze) candidatos por sala;
 - b) Disponibilização de álcool em gel em todas as salas em que serão aplicadas as provas;
 - c) Disponibilização de um funcionário para acompanhar a entrada de cada candidato, com termômetro para verificação da temperatura.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para substituição, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.6 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:
- Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
 - Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.
- 4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.9 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.13 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das atribuições. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1 O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas (escritas), Redação e Prova de Títulos** para todos os cargos.
- 5.2 A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- Passaporte.

- 5.4. Para o 1º Horário os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 5.5. Para o 2º Horário os portões serão fechados às 14h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.
- 4.6. As provas terão duração de 03 (três) horas. **Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data.**
- 4.7. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40% (quarenta por cento) na prova objetiva (escrita), numa escala de 0,0 (zero) a 75,0 (setenta e cinco), ficando os demais eliminados do Processo Seletivo.
- 4.9. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.9.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 4.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 4.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.13. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 4.14. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
- 4.15. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 4.16. Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR PEB I / ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Língua Portuguesa	Conhecimentos Específico-Educacionais	Redação
10	15	Vide Capítulo 11

6.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

7. DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

8. DAS NORMAS

- 8.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2021, nos horários conforme quadro no item 1.4 em local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do Diário Oficial do Município e no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias.
- 8.2 **Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.cmmconcursos.com.br.**
- 8.3 Será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o Edital de convocação dos inscritos para os cargos previstos neste Edital.
- 8.4 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: cmmconcursos@yahoo.com.br.
- 8.5 Ocorrendo o caso constante no item 7.4, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.
- 8.6 A inclusão de que se trata o item 7.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.7 Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
- 8.8 **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

execução individual e correta das provas.

- 8.9 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.10 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.11 **É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específico-Educacionais;
 - Maior número de acertos na prova de Português;
 - Maior idade.
- 9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75,0 (setenta e cinco) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{75}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
- NPO** = Nota da prova objetiva
- TQP** = Total de questões da prova
- NAP** = Número de acertos na prova
- 10.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos.
- 10.4. O candidato que não auferir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

11. DA REDAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

11.1 A **REDAÇÃO TEMÁTICA** que deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas, e deverá ser escrita em Língua Portuguesa avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

11.2 A Redação Temática terá caráter classificatório e será aplicada no mesmo dia e período das Provas Escritas e somente será corrigida a dos candidatos habilitados, ou seja, dos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) nas questões objetivas.

Na avaliação da Redação Temática serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

- Aspectos formais: Linguagem (grau de formalidade; adequação à situação comunicativa); Pontuação; Ortografia (acentuação gráfica, hífen, emprego de letras, divisão silábica); Concordância; Regência; Flexão verbal e nominal;
- Aspectos textuais: Estruturação dos parágrafos (unidade lógica e coerência das ideias entre as partes do texto); Adequação ao tema; Observância do número mínimo de linhas;
- Aspectos discursivos: Coesão textual; Coerência interna e externa; Concisão e clareza das ideias (redundância e circularidade); Aprofundamento dos argumentos utilizados; Adequação semântico-pragmática.

11.3 Será atribuída nota ZERO à Redação Temática que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- for assinada fora do local apropriado;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e ou incompreensível, e;
- não obedecer aos limites mínimo e máximo quanto ao número de linhas.

12. DOS TÍTULOS

12.1. O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todos os cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu de 360 horas</i>)	02 (dois) pontos – máximo um título
Pontuação Máxima	10 pontos

12.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

12.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

12.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

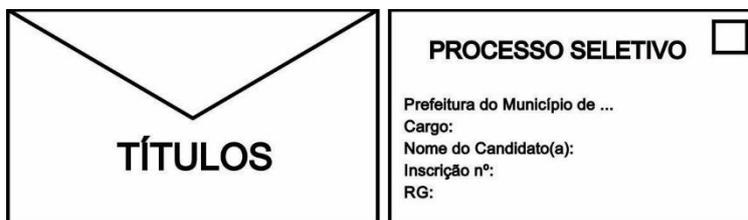
12.5. **Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentada cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 12.2 do**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



- 12.6. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.
- 12.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
- 12.8. Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 12.9. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 12.10. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Para os cargos com apresentação de títulos, a nota final será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + NPR + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPR = Nota na Prova de Redação

T = Títulos

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br onde deverá acessar “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas. Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 14.2 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
 - a) Da Homologação das inscrições;
 - b) Do Gabarito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

c) Do Resultado Preliminar.

- 14.3 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.
- 14.4 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 14.5 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 14.6 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 14.7 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.8 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 14.9 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.10 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 15.4 Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 15.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 15.6 A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 15.7 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.
- 15.8 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

- 15.10 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
- 15.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.12 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 15.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 15.14 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 15.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 15.16 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

SEM MAIS,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Paulo de Faria/SP, 20 de janeiro de 2021.

MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/01/2021
Período de Inscrições	20/01 a 26/01/2021
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	29/01/2021
Recebimento de Recurso das Inscrições	30 e 31/01/2021
Prova Escrita	07/02/2021
Disponibilização do Gabarito	08/02/2021
Recebimento de Recurso do Gabarito	09 e 10/02/2021
Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Escrita	17/02/2021
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	18 e 19/02/2021
Classificação Final	23/02/2021
Divulgação do Edital de Homologação	25/02/2021

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.cmmconcursos.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

***PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I / ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL:
ATRIBUIÇÕES (ART. 21 e 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2010).***

- ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- participar da elaboração do projeto pedagógico-educacional;
- desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- manter permanente contato com os pais e/ou responsáveis legais dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesses para o processo educativo;
- participar dos Conselhos de Série ou de Classe;
- participar do Conselho de Escola e/ou da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., quando indicado;
- participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Supervisão Municipal de Educação;
- organizar-se efetivamente, com dados consistentes participar das reuniões de pais e mestres;
- responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Supervisão Municipal de Educação;
- desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Supervisão Municipal de Educação;
- planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática;
- participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar;
- participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar;
- atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
- sob qualquer alegação deixar de cumprir o planejamento da U.E. sede ou a critério da Supervisão Municipal da Educação, salvo pelo artigo 19, inciso XLVIII, alíneas a, b, c, d, f, h, i, j da Lei Complementar Municipal nº 054/2010;
- desenvolver outras atividades correlatas ao cargo;
- cumprir também os deveres comuns a todos os membros do magistério municipal, elencados no artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 054/2010.

***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL.
ATRIBUIÇÕES (ART. 21, 22 e 36, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2010).***

- habilitação Específica na área (Deficiência mental/Deficiência visual/Deficiência auditiva);
- ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- participar da elaboração do projeto pedagógico-educacional;
- desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- manter permanente contato com os pais e/ou responsáveis legais dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesses para o processo educativo;
- participar dos Conselhos de Série ou de Classe;
- participar do Conselho de Escola e/ou da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., quando indicado;
- participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Supervisão Municipal de Educação;
- organizar-se efetivamente, com dados consistentes participar das reuniões de pais e mestres;
- responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Supervisão Municipal de Educação;
- desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Supervisão Municipal de Educação;
- planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática;
- participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar;
- participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar;
- atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
- sob qualquer alegação deixar de cumprir o planejamento da U.E. sede ou a critério da Supervisão Municipal da Educação, salvo pelo artigo 19, inciso XLVIII, alíneas a, b, c, d, f, h, i, j da Lei Complementar Municipal nº 054/2010;
- desenvolver outras atividades correlatas ao cargo;
- cumprir também os deveres comuns a todos os membros do magistério municipal, elencados no artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 054/2010.
- atuar no processo de formação dos Professores na rede regular de ensino visando melhor compreender as necessidades educacionais especiais, de forma a buscar alternativas junto à equipe escolar, garantindo o desenvolvimento integral do aluno;
- participar, ministrar, coordenar cursos, palestras e reuniões com a equipe da rede regular de ensino, tendo como enfoque o educando com necessidades educacionais especiais;
- elaborar sistematicamente relatórios analíticos e avaliativos das atividades desenvolvidas a partir do plano de ação elaborado para atendimento dos educandos com necessidades especiais da rede regular de ensino.10;
- desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; INGLÊS; PORTUGUÊS; MATEMÁTICA:

ATRIBUIÇÕES (ART. 21 e 36, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2010 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 138, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.019).

- ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto a sua higiene corporal;
- participar da elaboração do projeto pedagógico-educacional;
- desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atenda às necessidades apontadas;
- manter permanente contato com os pais e/ou responsáveis legais dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesses para o processo educativo;
- participar dos Conselhos de Série ou de Classe;
- participar do Conselho de Escola e/ou da Associação de Pais e Mestres - A.P.M., quando indicado;
- participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Supervisão Municipal de Educação;
- organizar-se efetivamente, com dados consistentes participar das reuniões de pais e mestres;
- responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Supervisão Municipal de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

- desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Supervisão Municipal de Educação;
- planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática;
- participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar;
- participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar;
- atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
- sob qualquer alegação deixar de cumprir o planejamento da U.E. sede ou a critério da Supervisão Municipal da Educação, salvo pelo artigo 19, inciso XLVIII, alíneas a, b, c, d, f, h, i, j da Lei Complementar Municipal nº 054/2010;
- desenvolver outras atividades correlatas ao cargo;
- cumprir também os deveres comuns a todos os membros do magistério municipal, elencados no artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 054/2010.
- atuar no processo de formação dos Professores na rede regular de ensino visando melhor compreender as necessidades educacionais especiais, de forma a buscar alternativas junto à equipe escolar, garantindo o desenvolvimento integral do aluno;
- participar, ministrar, coordenar cursos, palestras e reuniões com a equipe da rede regular de ensino, tendo como enfoque o educando com necessidades educacionais especiais;
- elaborar sistematicamente relatórios analíticos e avaliativos das atividades desenvolvidas a partir do plano de ação elaborado para atendimento dos educandos com necessidades especiais da rede regular de ensino.10;
- desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Conhecimentos Educacionais (*):

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mirsa Seabra. Educação Escolar: Políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Docente – 1ª edição. RJ – Editora Paz e Terra 1992.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I / ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL:

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papyrus, 2006.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LANDSMANN, Líliliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papyrus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.

NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.

SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. São Paulo: Editora Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papyrus Editora, 2004.

VIGOTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo – De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos “is”. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

_____. A nova LDB e a Educação Especial. 4 ed – revisada e atualizada. Rio de Janeiro: WVA, 2007. FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P.,

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. MANTOAN, Maria Teresa Eglér, PRIETO, Rosângela Gavioli. Inclusão Escolar. Valéria Amorim Arantes (org.), São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo, Memnon: editora SENAC, 1997.

Compreendendo a deficiência mental – novos caminhos educacionais. São Paulo: Editora Scipione. MAZZOTTA, Marcos. Educação Escolar – comum ou especial? São Paulo: Pioneira, 1987. _____. Educação Especial no Brasil – História e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PAULA, Ana Rita de. A hora e a vez da família em uma sociedade inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia, BERSCH, Rita, MACHADO, Rosângela. Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Física. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. MEC/SEESP, 2001.

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

Lei Federal nº 9.394/96 Capítulo V (Da Educação Especial). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares). Brasília: MEC/SEF, 1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE (*)

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

Bibliografia Sugerida (*)

BARBOSA, Ana Mae. Arte educação no Brasil: das origens ao modernismo. São Paulo, Perspectiva, 1978.

BARBOSA, Ana Mae. "Dilemas da Arte/Educação como mediação cultural em namoro com as tecnologias contemporâneas". In: ____ (org). Arte/Educação contemporânea: consonâncias internacionais. São Paulo: Cortez, 2005. Cap. 2. p. 98-112.

FERREIRA, Taís e FALKEMBACH, Maria Fonseca. Teatro e Dança nos anos iniciais. RS: Editora Mediação, 2012

FONTEERRADA, Marisa. Música e meio ambiente – a ecologia sonora. São Paulo: Vitale, 2005.

HERNANDEZ, F. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001, 4ª edição. Pág. 17-65

MARQUES, Isabel e BRAZIL, Fábio. Arte em Questões. São Paulo: Cortez, 2013

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010

PILLAR, Analice Dutra. A Educação do Olhar no ensino das artes. Porto Alegre, Mediação, 2001.

SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora UNESP, 2008, 2ª edição

PARÂMETRO CURRICULAR NACIONAL - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol. 7 – Artes - MEC/SEF, 1997;

REILY, Lucia. O ensino de artes visuais na escola no contexto da inclusão. Cad. CEDES. 2010, vol.30, n.80, p. 84-102

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS (*)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

sanguíneos. **Ensino de ciências:** porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Parâmetros curriculares Nacionais: Terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Temas Transversais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (*)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA (*)

Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; **II – Geografia do Brasil e Regional:** A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. **III – Geografia Geral e Geopolítica:** Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação; O ensino da Geografia no Ensino Fundamental I e II e Médio.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA (*)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental (História).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (*)

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua XV de Novembro, 790, Centro – CEP – 15.490-000 – FONE (17)3802-9200

Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUES (*)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA (*)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.